



**LEI 2.554, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À  
MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS –  
PARÓQUA DE SÃO BENTO DE  
ITAPECERICA.**

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida à Mitra Diocesana de Divinópolis – Paróquia de São Bento de Itapecerica, CNPJ 20.169.827/0032-37, com sede na Praça da Matriz, 88, Centro, Itapecerica/MG, subvenção social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

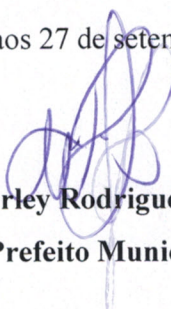
**Parágrafo único:** o valor da subvenção concedida no caput deste artigo será repassado à entidade em referência em parcela única, respeitado o procedimento previsto no artigo 31, II, da Lei 13.019/2014 c/c o artigo 12, §3º, I, da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** - A Mitra Diocesana de Divinópolis – Paróquia de São Bento de Itapecerica deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes das despesas realizadas com os recursos recebidos através da subvenção social a que se refere o artigo anterior.

**Art. 3º** - A presente subvenção correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
**FICHA -02.09.02.13.392.0001.2096.3.3.50.43.00 – subvenções sociais.**

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, aos 27 de setembro de 2017.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**

